



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6144/2025 Caxias - MA, 04/02/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

DO DIA 03/01/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. No Decreto Municipal de nº 08/2025 de 03 de janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA.	ISOLADO

LEIA - SE:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA.	ISOLADO

Art. 2º. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
 b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
 f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.CULTURA,TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

PREMIAÇÃO CULTURAL ÀS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- ERRATA

2 - SEC.CULTURA,TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- EDITAIS

3 - GUARDA MUNICIPAL

- PORTARIAS

GABINETE

ERRATA N° 07 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"ERRATA SOBRE O DECRETO MUNICIPAL DE N° 08/2025, DE 03/01/2025 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1135 - Volume 5, N°. 6144/2025>



CAXIAS/MA

A Prefeitura de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, para a PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE CARNAVAL TRADICIONAL de Caxias-MA, conforme as condições e os procedimentos a seguir descritos.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo premiar as escolas de samba e blocos de carnaval tradicional de Caxias - MA, por suas relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico e cultural do Município.

1.2 O edital irá selecionar 16 (dezesesseis) propostas de escolas de samba e blocos de carnaval, que sejam atuantes no carnaval tradicional no Município de Caxias, há pelo menos (06) seis anos.

2. DO MONTANTE DO EDITAL

2.1 O valor total deste edital é de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), a ser distribuído da seguinte forma:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	Nº. DE VAGAS	VALOR
BLOCO ALTERNATIVO DE ARRASTÃO	Grupo de natureza comunitária, vestidos com abadás e fantasias, podendo ser animado ou não com bateria.	03	R\$ 3.000,00 (três mil reais).
BLOCO DE ARRASTÃO	Grupo de natureza comunitária, vestidos com abadás e fantasias, animado exclusivamente com bateria.	05	R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

BLOCO TRADICIONAL	Grupo de natureza comunitária, vestidos com abadás e fantasias, que apresente tema, porta-bandeira e seja animado exclusivamente com bateria (com exceção para grupos e tradições de importante valor histórico e cultural para o município de Caxias-MA).	05	R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
ESCOLA DE SAMBA	Organização artística de natureza comunitária, que possua tema, samba-enredo inédito, carro alegórico, e se apresente com bateria.	03	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

3.1 Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.1.1 Pessoa física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxias-MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 06 (seis) anos.

3.1.2 Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias-MA.

3.1.3 A atuação das escolas de sambas e dos blocos poderá ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, que deve ser anexado à ficha de inscrição (portfólio artístico).

3.2 NÃO poderão se inscrever neste instrumento convocatório:

3.2.1 Agente cultural que tenha se envolvido diretamente nas etapas de elaboração do Edital, de análise de candidaturas ou de julgamento de recursos;

3.2.2 Integrantes da Comissão e Seleção e Avaliação



do presente Edital;

3.2.3 Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, que tenha se envolvido diretamente nas etapas de elaboração do Edital, de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.4 Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual;

3.2.5 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.6 Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor e Procurador);

3.2.7 Agente cultural, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Entendem-se por inadimplentes, os proponentes que não executaram seus projetos e aqueles que não realizaram a prestação de contas, através do Relatório de Execução do Objeto.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os proponentes devem entregar toda documentação referente à inscrição, conforme cronograma (item 7), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - Centro, da cidade de Caxias-MA.

4.1.1 Documentação da Pessoa Física (originais e cópias)

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;
- Comprovante da conta bancária.

4.1.2 Documentação da Pessoa Jurídica (originais e cópias)

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); não obrigatório para MEI;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- Carta de representação legal (somente nos casos em que o grupo artístico não dispor de CNPJ e solicitar a uma empresa para representá-lo juridicamente).

4.1.3 Para Pessoa Física e Jurídica

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I-A pessoa física / Anexo I-B pessoa jurídica);
- Declaração de aceite (Anexo II);
- Declaração de representante do grupo (Anexo III);
- Autorização de uso de imagem (Anexo IV);
- Portfólio Artístico e cultural;

4.2.3 Não serão aceitas as inscrições com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada.

4.2.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente à Prefeitura de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste Edital.

5. ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

5.1. Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação e Seleção, composta por 03 (três) membros: 02 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, 01 (um) representante da Sociedade Civil ou 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura;

5.2 A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. As inscrições serão divididas entre os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Portfólio artístico e cultural	Os documentos que comprovem que a escola/bloco atua em Caxias, há pelo menos seis anos, devendo apresentar e constar as datas e locais. O bloco deverá comprovar essa atuação com vídeos, materiais de jornais, folders, publicação em redes sociais e demais documentos que permitam à equipe de avaliação identificar 06 (seis) anos de atividades.	Não atende ao critério: 0 pontos (critério eliminatório) Atende ao critério: 20 pontos
Integrantes do bloco	Anexo III preenchido e assinado por pelo menos 10 integrantes do bloco.	Não atende ao critério: 0 pontos (critério eliminatório) Atende ao critério: 15 pontos



Comprovação de atuação cultural	Cada grupo deverá apresentar um documento (certificado de mérito cultural, declaração), emitido pela Liga das Escolas de Samba, ou outro órgão ou instituição pública ou privada com finalidade cultural, que comprove a sua atuação no carnaval tradicional de Caxias (MA), no mínimo há 06 anos.	Inferior a 5 anos: 00 pontos
		Atuação a partir de 06 anos: 15 pontos

- b) Declaração de aceite (Anexo II);
 c) Declaração de representante do grupo (Anexo III);
 d) Autorização de uso de imagem (Anexo IV).

Caxias, MA, 04 de fevereiro de 2025.

MACIEL MOURÃO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

5.3 É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

5.4 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Avaliação e Seleção.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em uma única categoria e poderá ser contemplado somente com uma premiação.

6.2 A Prefeitura de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

6.3 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Avaliação e Seleção;

6.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

6.5 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

6.6 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

7. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	04/02/2025
Impugnação do Edital	04 e 05/02/2025
Inscrições	05 a 12 de fevereiro 2025
Resultado	18/02/2025
Divulgação da Programação	a definir
Programação Oficial	a definir

8. ANEXOS DO EDITAL

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I-A pessoa física / Anexo I-B pessoa jurídica);

ANEXO I - A/ PESSOA FÍSICA
 FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2025

1. CATEGORIA

- BLOCO ALTERNATIVO DE ARRASTÃO
 BLOCO DE ARRASTÃO
 BLOCO TRADICIONAL
 ESCOLA DE SAMBA

2. NOME DO BLOCO/ ESCOLA:

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular: _____ CPF: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias-MA, _____ de fevereiro de 2025.



Assinatura do Responsável
ANEXO I - B/ PESSOA JURÍDICA
FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2025

1. CATEGORIA

 BLOCO ALTERNATIVO DE ARRASTÃO BLOCO DE ARRASTÃO BLOCO TRADICIONAL ESCOLA DE SAMBA

2. NOME DO BLOCO/ ESCOLA:

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome _____ da

Empresa _____

CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante): _____

Endereço _____ completo: _____

Telefone _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular/empresa _____

CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias-MA, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no Edital

de Chamamento Público nº 01/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL ÀS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS - CAXIAS/MA.

Afirmo que todas as informações constantes formulário de Inscrição são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias-MA, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO

À Prefeitura Municipal de Caxias,
Nós, _____ membros do Grupo _____, declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de 2025, fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL Nº 001/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL ÀS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE CARNAVALESCOS, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura caxiense.

Nesta reunião, _____ nomeia-se _____ da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ como representante e responsável por este Grupo e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ _____ (_____), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo I).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos grupos representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado na conta corrente ou poupança indicada



3.1.5	BLOCO ALTERNATIVO DE ABADÁ	Grupo de natureza comunitária, vestidos com abadá, acompanhado de carro de som (mínimo de 15 integrantes).	R \$ 600,00 (seiscentos reais)
3.1.6	ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA	Ornamentação dos espaços que compõem o circuito carnavalesco.	Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3.1.7	RETIROS	Dias de recolhimento e meditação realizado no período carnavalesco.	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3.1.8	BLOCO ALTERNATIVO DA CULTURA POPULAR	Grupo de natureza comunitária, oriundos dos grupos culturais, vestidos com abadá, acompanhado de carro de som (mínimo de 30 integrantes).	R \$ 800,00 (oitocentos reais)
3.1.9	PAREDÃO DE SOM	Sistema de som de alta potência, formados por várias caixas de som empilhadas que podem ser adaptados a carros ou reboques.	R \$ 600,00 (seiscentos reais)

3.2 Os valores acima especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta Secretaria.

3.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

3.4. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

3.5 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

3.6 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, POUPANÇA OU DIGITAL, informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.7 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião do pagamento, sobre os valores incidirão impostos legais (Pessoa física ou jurídica): (ISS E/OU IR) em acordo com a resolução vigente.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

4.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxias-MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) anos.

4.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento.

4.1.3. A atuação dos grupos, blocos, poderá ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de

publicações, postagens nas redes sociais, que deve ser anexado à ficha de inscrição (portfólio artístico).

4.2. NÃO poderão se inscrever neste instrumento convocatório:

4.2.1. Agente cultural que tenham se envolvido diretamente nas etapas de elaboração do Edital, de análise de candidaturas ou de julgamento de recursos;

4.2.2 Integrantes da Comissão de Credenciamento do referido Edital;

4.2.3 Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, que tenha se envolvido diretamente nas etapas de elaboração do Edital, de análise de candidaturas ou de julgamento de recursos;

4.2.4 Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

4.2.5 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração do Edital, de análise de candidaturas ou de julgamento de recursos;

4.2.6 Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor e Procurador);

4.2.7 Agente cultural, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Entendem-se por inadimplentes, os proponentes que não executaram seus projetos e aqueles que não realizaram a prestação de contas através do Relatório de execução do objeto.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	04/02/2025
Impugnação do Edital	04 e 05 de fevereiro de 2025
Inscrições	05 a 12 de fevereiro de 2025
Resultado	18/02/2025



Divulgação da Programação	a definir
Programação Oficial	a definir

*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser feitas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - Centro, da cidade de Caxias-MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h, conforme cronograma deste Edital. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

6.1.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;

6.1.3 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de CREDENCIAMENTO junto a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;

6.1.4 A inscrição neste Edital de Credenciamento e eventual HABILITAÇÃO NÃO CONFIGURA OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER CONTRATADO, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá À CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.1.5 Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o Item 3 acima;

6.1.6 Cada interessado só poderá se inscrever UMA ÚNICA VEZ, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

6.1.7 Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

6.1.8 A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se

efetivará após a análise da Comissão de Credenciamento e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

6.1.9 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.1.10 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o Item abaixo, inabilita o proponente.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO (originais e cópias):

a) PESSOA FÍSICA

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;
- Comprovante da conta bancária.

b) PESSOA JURÍDICA

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); não obrigatório para MEI;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

c) PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I-A pessoa física / Anexo I-B pessoa jurídica);
- Declaração de aceite (Anexo II);
- Proposta de Serviço Artístico - no corpo do documento deve constar a descrição do serviço e valor (conforme o edital) e assinatura do proponente. (Anexo III);
- Termo de Declaração de Imagem (Anexo IV);
- Portfólio Artístico - com repertório, que deverá conter: Histórico ou currículo artístico do grupo/ artista / coletivo e release do trabalho;

6.2.1 Caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, o grupo deverá apresentar Termo de Responsabilidade de Menor de Idade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais.

6.2.2 Os proponentes devem entregar toda documentação referente à inscrição, conforme o cronograma deste edital, na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, localizada na Av. Getúlio Vargas, 23 - Centro histórico, Caxias - MA.

6.2.3 Não serão credenciadas propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou



alterada.

6.2.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único: somente dos grupos e atrações regionais serão aceitas inscrições enviadas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico: sec.cultura@caxias.ma.gov.br

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

7.2. Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por 03 (três) membros: 02 técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, 01 (um) representante da sociedade civil ou 01(um) representante do Conselho Municipal de Cultura.

7.3 O processo de seleção dar-se-á por consenso da Comissão de Credenciamento.

CRITÉRIO DE ANÁLISE	DETALHAMENTO PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Trajetória Cultural- Portfólio artístico e cultural	Os documentos que comprovem que o grupo/agente cultural atua em Caxias, há pelo menos dois anos, devendo apresentar e constar as datas e locais. O grupo/agente cultural deverá comprovar essa atuação com vídeos, materiais de jornais, folders, publicação em redes sociais e demais documentos que permitam à equipe de avaliação identificar 02 anos de atividades.	50 PONTOS

7.4 É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

7.5 Serão consideradas habilitadas as propostas que

apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento, conforme necessidade da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, organizar todas as apresentações correspondentes, inclusive as datas e horários de cada evento os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública;

8.2 Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente.

8.3 O CREDENCIAMENTO de artistas/grupos/atrações por meio deste Edital, NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO. Sendo assim, após habilitado o proponente passa A ESTAR DISPONÍVEL à contratação, que ocorrerá a CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Administração.

9. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

9.1 O resultado será divulgado no Diário Oficial do município, bem como afixada em mural na sede da Secretaria Municipal Cultura e Patrimônio Histórico.

9.2 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

9.3 Os grupos credenciados serão convocados para compor a programação mediante os aspectos de avaliações positivas, adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público, e possibilidades de negociação referente a cachês, horários de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros.

9.4 No ato da contratação, a Prefeitura de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, entrará em contato com os selecionados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s)



serviço(s), valor da contratação, etc;

9.5 A contratação dos prestadores de serviço credenciados será efetivada mediante a assinatura do contrato, atendendo aos normativos da instituição e objetivos do projeto;

9.6 Os artistas e grupos selecionados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de uma apresentação, conforme demanda da programação;

9.7 Caso o artista/grupo convocado não compareça ao local na data/prazos informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

10. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Comissão de Credenciamento credenciará os proponentes que atenderem os critérios de seleção de acordo com a necessidade da Secretaria para compor a programação do Carnaval 2025.;

10.2 A homologação deste credenciamento compete ao Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

10.3 Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

11.2 Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à coordenação do evento. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

13.1.2. Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

11.3 As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê;

11.4. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos

processos de credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

12. DO DIREITO DE USO DA IMAGEM E VOZ

12.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, por período indeterminado.

12.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV, rádio e criações de vídeos, dentre outros materiais produzidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, bem como a sua divulgação a ser utilizado sem fins lucrativos e comerciais, por período indeterminado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da comissão de credenciamento.

13.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

13.4 Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

13.6 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a



violência.

13.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

14. ANEXOS DO EDITAL

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I-A pessoa física / Anexo I-B pessoa jurídica);
 b) Declaração de aceite (Anexo II);
 c) Declaração de representante do grupo (Anexo III);
 d) Autorização de uso de imagem (Anexo IV).

Caxias, MA, 04 de fevereiro de 2025.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

ANEXO I - A PESSOA FÍSICA

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2024

1. CATEGORIA

- COLECIONADOR DE VINIL (REGGAE)
 DJ
 GRUPOS REGIONAIS
 SHOW MUSICAL

- BLOCO ALTERNATIVO DE ABADÁ
 RETIRO
 ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA
 BLOCO ALTERNATIVO DA CULTURA POPULAR
 PAREDÃO DE SOM

2. NOME DO ARTISTA / GRUPO / APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo:

RG: CPF:

Telefones:

Endereço completo:

E-mail:

Dados bancários:

Banco:

Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular: _____

CPF: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias-MA, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO I - B PESSOA JURÍDICA

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2025

1. CATEGORIAS:

- COLECIONADOR DE VINIL (REGGAE)
 DJ
 GRUPOS REGIONAIS
 SHOW MUSICAL

- BLOCO ALTERNATIVO DE ABADÁ

RETIRO

ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA

BLOCO ALTERNATIVO DA CULTURA POPULAR

PAREDÃO DE SOM

2. NOME DO ARTISTA / GRUPO / APRESENTAÇÃO:

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da Empresa

CNPJ:

Representante legal da empresa (nome do representante):

Endereço completo:

Telefone E-mail:

Dados bancários:

Banco: _____ Tipo:

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____



Titular/empresa _____
 CPF/CNPJ: _____
 Declaro que estou de acordo com as informações
 citadas acima.
 Caxias-MA, _____ de fevereiro de 2025.

 Assinatura do Responsável
 ANEXO II
 DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES PARA O CARNAVAL-2025 de Caxias-MA, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Afirmo que as informações constantes no Formulário de Inscrição são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias-MA, _____ de fevereiro de 2025.

 Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO

À Prefeitura Municipal de Caxias,
 Nós, _____ membros do Grupo _____, declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de 2025, fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL N° 002/2025 - CREDECIMENTO DE ATRAÇÕES CARNAVALESCAS, para valorização e fortalecimento da cultura caxiense.

Nesta reunião, nomeia-se _____ Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____ como representante e responsável por este Grupo e pela inscrição da candidatura mencionada.

Grupo e pela inscrição da candidatura mencionada.

NOME	CPF	RG

ANEXO IV
 TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____
 _____, CPF: _____
 RG: _____ em nome do grupo _____

DECLARO:

DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

- Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Caxias e da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, por período indeterminado;
- Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, criação de vídeo institucional de divulgação da Prefeitura Municipal de Caxias e Secretaria Municipal de Comunicação, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.
- Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à proposta e ao projeto apresentado.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias-MA, _____ de fevereiro de 2025.



Assinatura do Responsável

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
CRENCIAMENTO PARA PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - 2025
(Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos)

A Prefeitura de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, para o CRENCIAMENTO dos interessados em compor a programação dos eventos artísticos e culturais realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2025, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o CRENCIAMENTO de grupos musicais, grupos culturais e demais artistas reconhecidos pela opinião pública para, nos moldes dos arts. 6º, XLIII; 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, compor quando convocados, a programação dos eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2025, de acordo com a necessidade e demanda da referida pasta, cujo as categorias estejam abrangidas neste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, constituída nos termos da Lei nº 2733, de 2 de janeiro de 2025, tem por finalidade planejar, organizar, coordenar, definir e implementar as políticas de cultura, para democratizar o acesso aos bens culturais do município; controlar a execução das atividades de desenvolvimento cultural. Diante das finalidades institucionais deste órgão, faz-se necessário, a adoção de mecanismos de planejamento e organização das contratações que irão compor a programação dos eventos promovidos ou apoiados ao longo do ano, como a Feirinha da Gente e Feira Gastronômica, dentre outros.

Isso posto, o presente procedimento administrativo justifica-se na necessidade de viabilizar as contratações de grupos musicais, grupos culturais e demais artistas reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública. A Lei 14.133/2021 define o Credenciamento como um

procedimento auxiliar de chamamento público que convoca os interessados em prestar serviços, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando necessário. Prescreve, ainda, que é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, além dos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Neste caso, a contratação de grupos musicais, grupos culturais e demais artistas para compor a programação dos eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2025, enquadra-se nas hipóteses justificadas do procedimento auxiliar de credenciamento constantes na Lei 14.133/21.

3. DAS CATEGORIAS E VALORES

3.1 As categorias abrangidas por este edital, são as relacionadas a seguir:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES	CACHÊ
3.1.1	TEATRO OU CIRCO (a partir de 03 componentes)	Apresentação de espetáculo de teatro ou circo com dramaturgia e encenação característica com a temática específica para o evento.	R\$ 1.000,00 (mil reais)
3.1.2	DANÇA (a partir de 03 componentes)	Apresentação de espetáculo de dança em diversas modalidades como: ballet clássico, dança contemporânea, dança do ventre, fitdance, samba, sapateado e outros.	R\$ 1.000,00 (mil reais)
3.1.3	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	Apresentação de dança com expressão tradicionalmente da cultura popular: Baião, Carimbó, Cacuriá, Dança Cigana, Dança do Lili, Dança do Coco, Dança do Pau de Fita, Dança da Peneira, Quadrilha (tradicional e estilizada), Bumba Meu Boi, Tambor de Crioula, Capoeira (maculelê), Reisado e etc.	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).



3.1.4	SHOW MUSICAL Apresentações musicais com grupos de cantores, grupo de músicos, acompanhados ou não de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertório variado, como: Banda, Skema, Dupla, Pé de Serra, Solo e Grupos Musicais.	BANDA: caracterizada pelo uso da bateria, contrabaixo, guitarra, teclado, percussão e voz (cantores)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
		SKEMA: caracterizado pelo uso do teclado sintetizando vários instrumentos: teclado e voz; teclado, guitarra e voz; teclado guitarra, percussão e voz.	Skema (até 04 componentes) R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
		PÉ DE SERRA: caracterizado pelo uso da sanfona, triângulo e zabumba.	Skema (até 03 componentes) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
		SOLO/DUPLA	R\$ 1.000,00 (mil reais)
		GRUPOS MÚSICAIS (iniciantes) a partir de 03 componentes.	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
3.1.5	GRUPOS REGIONAIS	Apresentação de expressão da cultura popular oriundas da Capital ou de outros municípios e estados (danças, bandas, teatro, cultura popular e outras manifestações culturais)	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
3.1.6	COLECIONADOR DE VINIL	Apresentação de artista que promova músicas da cultura jamaicana (reggae).	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
3.1.7	DJ	Apresentação de artista responsável por transmitir música eletrônica de acordo com o evento.	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
3.1.8	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Profissional para auxiliar na parte operacional, produção e apoio aos eventos culturais.	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

3.1.9	OFICINEIRO	Profissionais com experiência comprovada para ministrar oficinas/cursos na área cultural (dança, teatro) por tempo determinado para comunidade em geral, a ser desenvolvido nas escolas do município.	R\$ 1.000,00 (mil reais).
-------	-------------------	---	---------------------------

ATENÇÃO: Todas as categorias acima relacionadas não devem conter em seu repertório ou apresentação em hipótese alguma nenhum tipo de discriminação, rascismo, preconceito ou qualquer forma de linguagem inadequada e que incite a violência.

3.2 Os valores acima especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta secretaria.

3.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

3.4 Havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

3.5 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, poupança ou digital informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do contrato.

3.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Parágrafo único: por ocasião do pagamento, sobre os valores incidirão impostos legais: (ISS) e (IR), de acordo com a resolução vigente.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

4.1.1 Pessoa Jurídica de direito privado, com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento.

4.1.2 Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxias-MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2. NÃO poderão se inscrever neste instrumento convocatório:



- 4.2.1 Integrantes da Comissões de Credenciamento do referido Edital;
- 4.2.2 Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, que tenham participado diretamente da elaboração do edital;
- 4.2.3. Funcionários efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico que tenham participado diretamente da elaboração do edital;
- 4.2.4 Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	04/02/2025
Impugnação do Edital	04 e 05 de fevereiro de 2025
Inscrições Artísticas	05 e 12 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado Final dos Selecionados	18/02/2025
Divulgação da Programação	a definir
Programação Oficial	a definir

*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;

6.1.1 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de CREDENCIAMENTO junto a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;

6.1.2 A inscrição neste Edital de Credenciamento e eventual HABILITAÇÃO NÃO CONFIGURA OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER CONTRATADO, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá A CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico no decorrer do ano de 2025.

6.1.3 Serão aceitas propostas para as categorias

de acordo com o Item 3 acima;

6.1.4 Cada proponente só poderá se inscrever UMA ÚNICA VEZ, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

6.1.5 Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

6.1.6 A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

6.1.7 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.1.8 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o Item 6.2 abaixo, inabilita o proponente.

6.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO (originais e cópias):

a) PESSOA FÍSICA

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;

- Comprovante da conta bancária.

b) PESSOA JURÍDICA

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); não obrigatório para MEI;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);

- Declaração de aceite (Anexo II)

- Proposta de Serviço Artístico - no corpo do documento deve constar a descrição do serviço e valor (conforme o edital) e assinatura do proponente. (anexo III);

- Portfólio Artístico - com repertório, que deverá conter: Histórico ou currículo artístico do grupo/ artista / coletivo e release do trabalho.

- Termo de Responsabilidade de Menor de Idade (Modelo no Anexo IV), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos



menores e dos seus responsáveis legais.

6.2. 1 Os proponentes devem entregar todas documentações referente à inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - centro histórico da Cidade de Caxias - MA.

6.2.2 Não serão credenciadas propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada.

6.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente dos grupos e atrações regionais serão aceitas inscrições enviadas por (e-mail) da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico: sec.cultura@caxias.ma.gov.br.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

7.2 O processo credenciamento de dar-se-á por consenso da Comissão..

7.2. Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por corpo técnico formado por 03 (três) membros, sendo 02 técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e 01 (um) representante da sociedade civil ou 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura) sob os seguintes critérios:

- Portfólio artístico e cultural, contendo: histórico do artista ou grupo, fotos e demais registros que comprove suas atividades (matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet) e outros meios que possam comprovar a consagração do artista no segmento em análise; (40 pontos)

- Qualidade artística e reconhecimento cultural da proposta. Será avaliada a forma detalhada da descrição da proposta de serviço. Clareza, organização na apresentação de documentações. (10 pontos)

7.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo de credenciamento.

7.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após análise da Comissão de Credenciamento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1 A programação de que trata o objeto deste Edital de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1. Atrações da Feirinha da Gente: 11 (onze) meses

8.1.2. Atrações da Feira Gastronômica: 11 (onze) meses

8.1.3. Atrações Eventos Culturais - 2025: 11 (onze) meses:

8.2 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, organizar todas as apresentações correspondentes, inclusive as datas e horários de cada evento os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública;

8.3 Os artistas credenciados neste edital PODERÃO SER CONVOCADOS para compor outras programações culturais ao longo do exercício de 2025;

8.4. Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente.

8.5 O CREDENCIAMENTO de artistas/grupos/atrações por meio deste Edital, NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO. Sendo assim, após habilitado, o proponente passa A ESTAR DISPONÍVEL à contratação, que ocorrerá à CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Administração.

9. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

9.1 O resultado será publicada no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

9.2 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

9.3 Os grupos credenciados serão convocados para



compor a programação mediante os aspectos de avaliações positivas, adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público, e possibilidades de negociação referente a cachês, horários de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros.

9.4 No ato de contratação a Prefeitura de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, entrará em contato com os selecionados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação, etc;

9.5 A contratação dos prestadores de serviço credenciados será efetivada mediante a assinatura do contrato, atendendo aos normativos da instituição e objetivos do projeto;

9.6 Os artistas e grupos selecionados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de uma apresentação, conforme demanda da programação;

9.7 Caso o artista/grupo convocado não compareça ao local na data/prazos informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da Lei.

10.2 Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser contratados nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

11. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação deste credenciamento compete ao Secretário Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico;

11.2 Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no Diário Oficial do Município e afixado no mural do Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

12.2 Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Evento. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

12.3 Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

12.4 As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

12.5 A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

13. DO DIREITO DE USO DA IMAGEM

13.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, por período indeterminado.

12.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV, rádio e criações de vídeos, dentre outros materiais produzidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, bem como a sua divulgação a ser utilizado sem fins lucrativos e comerciais, por período indeterminado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

14.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

14.4 Caso revele-se necessária a contratação de



artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

14.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA: <http://www.caxias.ma.gov.br> ou sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

14.6 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

14.7 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Caxias-MA, 04 de fevereiro de 2025.

MACIEL MOURÃO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO I - A/ PESSOA FÍSICA

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2025

1. CATEGORIA

- TEATRO/CIRCO
 DANÇA
 DANÇAS DA CULTURA POPULAR
 SHOW MUSICAL:
 BANDA
 SKEMA (até 3 componentes)
 SKEMA (acima de 4 componentes)
 PÉ DE SERRA
 GRUPOS MÚSICAIS(acima de 3 componentes)
 DUPLA/SOLO
 GRUPOS REGIONAIS
 COLECIONADOR DE VINIL
 DJ

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

OFICINEIRO

2. NOME DO ARTISTA/ APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: PESSOA FÍSICA:

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados bancários pessoa física:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular: _____

CPF: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias-MA, _____ de fevereiro de 2025

Assinatura do Responsável

ANEXO I - B/PESSOA JURÍDICA

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2025

1. CATEGORIA



- TEATRO/CIRCO
 DANÇA
 DANÇAS DA CULTURA POPULAR
 - SHOW MUSICAL:
 BANDA
 SKEMA (até 3 componentes)
 SKEMA (acima de 4 componentes)
 PÉ DE SERRA

- GRUPOS MUSICAIS (acima de 3 componentes)
 DUPLA/SOLO
 GRUPOS REGIONAIS
 COLECIONADOR DE VINIL
 DJ
 AUXILIAR DE PRODUÇÃO
 OFICINEIRO

2. NOME DO ARTISTA/ APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
 PESSOA JURÍDICA:

Nome _____ da
 Empresa _____
 _____ CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do
 representante):

Endereço completo:

Telefone: _____ E-mail:

Dados bancários pessoa jurídica

Banco: _____

Tipo: _____

Agência: _____ Conta:

_____ Operação:

Titular/empresa _____ CP

F/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com as informações

citadas acima.

Caxias-MA, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS - 2025 (Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos).

Declaro também estar ciente de que o pagamento da referida apresentação acontecerá até 60 dias após o cumprimento da obrigação, considerando 30 dias para fechamento da folha mensal e 30 dias prazo para o envio ao financeiro das respectivas notas fiscais da apresentação.

Afirmo, também, que as informações constantes no Formulário de Inscrição são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias-MA, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____



_____, CPF: _____

RG: _____ em nome do grupo _____

_____, DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos 2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias-MA, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do Responsável

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, c/c, Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Disciplinar nº. 106/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias, ao servidor KARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA, Matrícula nº 7948, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão em infração capitulada no Inciso II do § 1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no Art. 23 e no parágrafo único do Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º. Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no Art. 1º, a partir de 4 de fevereiro de 2025.”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, c/c, Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Disciplinar nº. 104/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias, ao servidor GIOVANI ARAÚJO OLIVEIRA, Matrícula nº 7924, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da



Guarda Municipal de Caxias, por incursão em infração capitulada no Inciso II do § 1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no Art. 23 e no parágrafo único do Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º. Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no Art. 1º, a partir de 4 de fevereiro de 2025.”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL
DE CAXIAS - MA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2025.

WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1135> - Volume 5, N°.6144/2025



MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO
CHEFE DE GABINETE

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA

ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA
INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO

JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE

BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV

JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE LIMPEZA

MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
SECRETÁRIA DO TRABALHO

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO DE DEV.
ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

MACIEL MOURÃO RAMOS
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO

ARTHUR QUIRINO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
SECRETÁRIA DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E
INSPEÇÃO ANIMAL

LUCIANA PAULA LEMOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

IRONALDO JOSÉ BEZERRA DE ALENCAR
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JUNIOR
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

JURANDY DE SOUZA BRAGA
SECRETÁRIO SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA
CIVIL

FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO ANTUNES NETO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA

JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
SECRETÁRIO DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

JOSÉ ACURCIO DE SOUSA QUEIROZ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ÂNGELA MARIA PEREIRA MACHADO MATIAS
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE

ANA LUCIA SOARES XIMENES
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E
POLÍTICAS PARA MULHERES

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, MUDANÇAS
CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO ANIMAL

WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelos terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)





Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090
<https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

